



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 44/2025

Emenda Modificativa nº 44/2025 ao
Projeto de Lei nº 047, de 8 de outubro de 2025,
do Poder Executivo que
“Revoga o artigo 75 da Lei Municipal nº 3.892
de 12 de março de 2020 e dispõe sobre o
Conselho Municipal de Zoonoses, Proteção,
Defesa e Bem-estar Animal - COMBEA - do
Município de Campo Belo-MG”.

A presente emenda vem modificar o inciso II do art. 3º, do Projeto de Lei nº 047/2025, do Poder Executivo, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 5º. [...]

§ 2º. As sessões do plenário do Conselho Municipal de Zoonoses, de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal – COMBEA deverão ser registrada em ata assinada por todos os seus membros, podendo complementarmente ser gravadas em áudio e vídeo e serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas ao tema.

Sala das sessões, 1º de dezembro de 2025

Gustavo Henrique Protásio Martins
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa conferir maior formalidade, segurança jurídica e transparência aos atos do COMBEA, ao estabelecer a obrigatoriedade do registro em ata das sessões plenárias, assegurando um documento formal que contemple as deliberações e a participação dos membros, complementado pela possibilidade de registro audiovisual.